



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 001 /98

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Arte: Fundamentos e Práticas Artísticas.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 11481/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Teoria da Arte: Fundamentos e Práticas Artísticas, em nível de pós-graduação *lato-sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, na Resolução nº 12/83, e na regulamentação da UERJ referente à pós-graduação.

Art. 2º - O Curso de que trata este artigo destina-se a graduados na área de Artes ou áreas afins, com bacharelado ou licenciatura, graduação plena.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Educação da UERJ, com assistência técnico-pedagógica do Departamento de Educação Artística.

Parágrafo único - A gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador do Curso, escolhido pelos e dentre os professores do quadro docente do Curso, responsáveis por disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - O Coordenador do Curso terá mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, após consulta ao corpo docente do Curso.

Art. 5º - O Curso de Especialização Teoria da Arte: fundamentos e práticas artísticas, terá duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas/aulas correspondentes a 25 (vinte e cinco) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação, sendo 19 (dezenove) créditos obrigatórios e, no mínimo, 3 (três) disciplinas eletivas.

Parágrafo único - O Curso será integralizado em até o máximo de 2 (dois) semestres letivos, incluída nestes a elaboração do trabalho final de Curso, conforme parágrafo 1º do art. 9º.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001 /98)

Art. 6º - A inscrição para o Curso de Especialização Teoria da Arte: fundamentos e práticas artísticas será efetuada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a - cópia do diploma de graduação plena em Artes ou áreas afins;
- b - cópia do histórico escolar do curso superior;
- c - carta de intenções;
- d - *curriculum vitae* atualizado;
- d - cópia da carteira de identidade e CIC;
- e - duas fotos iguais do rosto com tamanho 3 x 4 cm;

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso Teoria da Arte: fundamentos e práticas artísticas será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a - o exame da documentação apresentada, que incluirá a apreciação do diploma quanto às áreas afins;
- b - prova escrita;
- c - prova de domínio instrumental de língua estrangeira (inglês ou francês);
- d - avaliação do interesse do candidato e sua identificação com o programa mediante análise do currículo e carta de intenções;
- e - entrevista.

§ 1º - Os candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete) na prova de língua estrangeira instrumental, estarão obrigados a refazê-la seis meses depois.

§ 2º - Serão oferecidas, anualmente, até 30 (trinta) vagas em uma turma e não poderá ser aberta turma com menos de 15 (quinze) alunos.

§ 3º - O número de vagas será objeto de discussão anual em reunião da Coordenação, considerando que cada professor poderá ter no máximo quatro orientandos e nenhum aluno deverá ficar sem orientação para a monografia final.

§ 4º - Anualmente a Coordenação do Curso designará a Comissão de Seleção dos candidatos a ingresso na Especialização, a quem caberá definir a forma de seleção e os critérios de avaliação do desempenho dos candidatos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001 /98)

Art. 8º - A avaliação final de cada disciplina será feita através de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- provas;
- trabalhos individuais;
- trabalhos de grupo;
- atividades práticas.

§ 1º - Será ainda exigida, como requisito para integralização do Curso, a elaboração de um trabalho final, na forma de uma monografia.

§ 2º - A monografia de que trata o parágrafo anterior será elaborada individualmente com orientação (estrutura e conteúdo) de professores do programa e deverá ser apresentada perante uma Comissão Examinadora, que atribuirá conceito de acordo com o determinado no artigo 10.

§ 3º - O prazo de entrega da monografia poderá ser prorrogado por mais 3 (três) meses consecutivos.

§ 4º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da nova versão, a critério da Comissão Examinadora.

§ 5º - Os alunos que não apresentarem a monografia poderão requerer certificado de aperfeiçoamento.

Art. 9º - O aproveitamento dos alunos será expresso através dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

- A** - Excelente - 9,0 a 10,
- B** - Bom - 8,0 a 8,9,
- C** - Regular - 7,0 a 7,9;
- D** - Insuficiente - abaixo de 7,0.

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovam o aluno.

§ 2º - O conceito D reprova o aluno.

§ 3º - O aluno será desligado do Curso quando obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas.

Art. 10 - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001 /98)

Art. 11 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará um relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, incluindo históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização Teorias da Arte: fundamentos e práticas artísticas, para fins de expedição dos certificados.

Parágrafo único - A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 12 - Caberá à Coordenação do Curso e à Direção da Faculdade de Educação a resolução dos casos omissos, submetida à homologação do Conselho Departamental.

Art. 13 - A presente Deliberação entre em vigor nesta data, retroativa ao Concurso para ingresso da turma de 1997, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 15 de janeiro de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR E CRONOGRAMA
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
TEORIA DA ARTE: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR
Arte e história da arte	45	03
Arte e ensino da arte	45	03
Arte e cultura popular	45	03
Arte e linguagens artísticas	45	03
Didática do Ensino Superior	60	04
Monografia	45	03

DISCIPLINAS ELETIVAS	CH	CR
Arte e literatura artística	45	03
Arte - objeto e conceito no tempo	45	03
Arte e recepção pública	45	03
Arte - educação e poéticas das linguagens	45	03
Arte - educação e práticas sócio-culturais	45	03
Arte popular nas sociedades complexas	45	03
Arte popular e fato artístico	45	03
Produção experimental do desenho	45	03
Produção prática de poéticas artísticas	45	03

OBSERVAÇÃO: com a única exceção da Disciplina do Ensino Superior, todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Educação Artística.